

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Centro de Estudos Judiciários

Despacho (extracto) n.º 20 123/2006

Por meu despacho de 15 de Setembro de 2006, no exercício de competência delegada, precedido de autorização concedida em 12 de Setembro de 2006 pelo Conselho Superior da Magistratura, foi o licenciado José Eusébio Santos Soeiro de Almeida, juiz de direito, nomeado para exercer, em regime de acumulação e a tempo parcial, as funções de docente no Centro de Estudos Judiciários, nos termos dos artigos 81.º, n.ºs 2 e 3, e 83.º, n.º 1, da Lei n.º 16/98, de 8 de Abril, no período de 15 de Setembro de 2006 a 15 de Julho de 2007.

18 de Setembro de 2006. — A Directora, *Anabela Miranda Rodrigues*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

Despacho n.º 20 124/2006

Veio a Águas do Ave, S. A., empresa concessionária do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Vale do Ave, criada pelo Decreto-Lei n.º 135/2002, de 14 de Maio, requerer a constituição de servidão administrativa com carácter de urgência de 56 parcelas de terreno situadas no concelho da Póvoa de Lanhoso, tendo em vista a construção do interceptor do Ave, integrado na frente de drenagem de Santo Emilião (FD2), inserida no sistema multimunicipal de abastecimento de água e saneamento do Vale do Ave.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do disposto no despacho n.º 16 162/2005, de 11 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, 141, de 25 de Julho de 2005, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, do artigo 8.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 103/DSJ/2006, de 10 de Julho, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, determino o seguinte:

1 — As 56 parcelas de terreno, identificadas no mapa que se publica em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante ficam, de ora em diante, oneradas com carácter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, a favor da Águas do Ave, S. A., criada pelo Decreto-Lei n.º 135/2002, de 14 de Maio.

2 — A servidão a que se refere o número anterior incide sobre uma faixa de 3 m de largura e implica:

a) A ocupação permanente do subsolo na zona de instalação do interceptor de drenagem de águas residuais e respectivos acessórios, incluindo as caixas de visita previstas no projecto;

b) A proibição de escavações, de edificação de qualquer tipo de construção duradoura ou precária e de plantação de árvores e arbustos cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,4 m.

3 — É permitida a ocupação e utilização temporária de uma faixa de trabalho de 10 m de largura (5 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta) durante a fase de instalação do interceptor.

4 — Os respectivos actuais e subseqüentes proprietários, arrendatários ou a qualquer outro título possuidores dos terrenos ficam obrigados, da presente data em diante, a reconhecerem a servidão administrativa do aqueduto público ora constituída, bem como a zona aérea ou subterrânea de incidência, mantendo livre a respectiva área, e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no seu acesso e ocupação pela entidade beneficiária da servidão, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944.

5 — Os encargos com servidão administrativa constituída são da responsabilidade da sociedade Águas do Ave, S. A.

14 de Setembro de 2006. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

ANEXO

Mapa de áreas

Interceptor do Ave (Santo Emilião) — FD2

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/concelho	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)
1	Noé de Oliveira Amorim, Casa de Santo Tirso, Campo, 4830-116 Póvoa de Lanhoso.	Campo/Póvoa de Lanhoso	R-2		Norte: limite de freguesia. Sul: caminho. Nascente: David Guimarães e limite de concelho. Poente: herdeiros de Joaquim Mota.	Domínio público hídrico RAN	426,27
2	Maria Ester Monteiro da Silva Vasconcelos, Rua de Magalhães de Castro, 111-A, casa 3, apartamento 102, Rio de Janeiro, Brasil.	Vilela/Póvoa de Lanhoso	R-527		Norte: rio. Sul: limite de freguesia. Nascente: rio. Poente: Fernando José Monteiro da Silva.	Domínio público hídrico RAN REN	461,64
3	Proprietário: Edelvira de Fátima Alves Fernandes, lugar da Portela, Vilela, 4830-823 Póvoa de Lanhoso. Arrendatário: Noé de Oliveira Amorim, Casa de Santo Tirso, Campo, 4830-116 Póvoa de Lanhoso.	Vilela/Póvoa de Lanhoso	R-505		Norte: herdeiros de David Ribeiro. Sul: rio Ave. Nascente: herdeiros de José Alberto Fernandes de Castro. Poente: herdeiros de David Ribeiro.	RAN REN	43,73